

## MINISTÉRIO DA DEFESA SECRETARIA-GERAL SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS SECÃO DE LICITAÇÕES

Parte nº 110/2020/SPENG

Brasília - DF, 26 de junho de 2020.

Do: 1º Ten Brasileiro

Ao: Chefe da Seção de Licitações.

Assunto: Resposta ao esclarecimento DM solar

Referência: Pedido de esclarecimento 2419494

- Trata-se do processo que tem por objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para instalação Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica, mini usina de 5.000kWp do HFA.
- 2. Em resposta ao pedido de esclarecimento da empresa DM solar:
- a) A inclinação para o melhor aproveitamento da geração adotado pela região de Brasília é de 17°, para que possa ser modificada essa angulação, a empresa vencedora deverá apresentar a engenharia do HFA projeto que justifique a mudança, onde o mesmo será analisado pela fiscalização. Tendo em vista que será necessário um aumento no número de módulos fotovoltaicos, otimizadores, inversores e infraestrutura para que possa obedecer a demanda solicitada de 5000kwp.
- b) Projetos de fundação e demais projetos estão no caderno de especificações item 10. E todas as infraestruturas a serem construídas para passagem de cabeamento, instalação de estruturas e todas outras previstas no projeto executivo desde corte na manta asfáltica, calçadas e passeios, deverão ser repostas e deixadas em pleno funcionamento e organização de acordo como se encontram no período de início da obra. (Vistoria prévia é fundamental para não ter problemas posteriores ao início da obra).
- c) Sim deve ser respeitada o número de vagas, porém pode ser apresentado pela empresa vencedora uma solução para melhor adequabilidade do sistema,

desde que não traga nenhum prejuízo para o HFA, e que seja analisado e aprovado pela fiscalização.

d) Respondido no item "b" acima.

## DANIEL PRADO BRASILEIRO - 1º TEN OTT

Engenheiro Eletricista da Seção de Projetos - HFA



Documento assinado eletronicamente por daniel prado brasileiro, Engenheiro Elétrico, em 26/06/2020, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1°, art. 6°, do Decreto n° 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, o código verificador **2422978** e o código CRC **7BC1E991**.